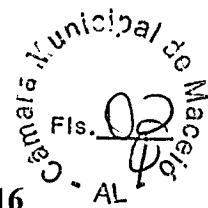




CÂMARA
Municipal de Maceió

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
PROCOLO Nº	2211/16	
30 MÊS	05	ANO 16
ASSINATURA		



LIDO
Em 02/10/16
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 86, de 2016

AUTOR: VEREADOR DUDU RONALSA

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DO USO DAS FAIXAS EXCLUSIVAS DE ÔNIBUS PARA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES PÚBLICOS E PRIVADOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, Estado de Alagoas, aprova e eu, Prefeito Municipal de Maceió, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o tráfego dos veículos escolares público e privado sobre as faixas exclusivas de ônibus no Município de Maceió.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Eduardo Martins Coelho da Paz
Dudu Ronalsa
Vereador (PSDB)

EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió



DA JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem amparo no artigo 30, I da Constituição da República e artigo 13, I da Lei Orgânica do Município de Maceió, que determina ser competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, a presente propositura propõe autorizar que veículos destinados ao transporte escolar de alunos público e privado, visando que os alunos permaneçam menos tempo dentro dos veículos durante a ida para a unidade escolar e o retorno para sua residência.

Por esse motivo, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta propositura.

João Eduardo Martins Coelho da Paz
Dudu Ronalsa
Vereador (PSDB)

EM BRANCO



CÂMARA
Municipal de Maceió

Processo nº. 2211/16
Interessado: Dudu Donalza
Assunto: Projeto de Lei nº 86/16

A Comissão de Justiça
Em: 01/06/2016
Presidente

